



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 15/IX
ELEVAÇÃO DA VILA DE REBORDOSA, NO CONCELHO
DE PAREDES, À CATEGORIA DE CIDADE

I - Contributo histórico

Os castros, também chamados citânias, cidades, cercas, castelos, crastos, além de outras designações, que ainda hoje povoam a região, apontam para que Rebordosa remonte aos tempos pré-romanos. Destaca-se, de entre eles, o Castro Bendoma; sito a sueste de Rebordosa no monte que era conhecido, até há pouco tempo, por Vandoma. Segundo José do Barreiro (autor da monografia de Paredes), em Rebordosa e Vandoma apareciam mós de moinhos manuais romanos, o que é perfeitamente natural, dada a intensidade da romanização, informando, ainda, o mesmo autor que junto à Capela de Santa Luzia têm aparecido sepulturas arqueológicas cobertas de lousas, de origem da Alta Idade Média.

Por meados do século XIII a paróquia de Rebordosa era constituída por três vilas: Aboim, vasta e apta para a agricultura, pertença do nobre Dom Soeiro Mendes da Maia, cognominado o «Bom», onde viviam 30 casais, alguns propriedade dos ricos homens da estirpe da Maia e os restantes, por doação, dos Mosteiros de Santo Tirso e Vandoma - *Dicionário da História de Portugal*, artigo «Herdadores», Volume III, páginas 213 e 214; Reberdosa, na qual se encontrava a igreja paroquial de invocação a S. Miguel e que era constituída por 60 de casais, sendo metade, da vila do Rei e a outra metade de famílias fidalgas; e Sobreiros, esta constituída, apenas, por quatro casais, mas pertencentes à coroa, sendo os seus moradores foreiros.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Uma das fontes mais importantes para o estudo da época medieval são as chamadas inquirições, espécie de inquéritos abrangendo largos tractos do território nacional, com o objectivo de aquilatar o estado dos direitos reais face aos abusos dos nobres, clérigos e, até, vilãos. Ora, é nas inquirições de Dom Afonso III que aparecem, pela primeira vez, referências a uma terra relacionada com a actual Rebordosa: Aboim.

Ocasionalmente, aparecem referências a Rebordosa em outros documentos medievais, que confirmam a existência da povoação. São simples documentos de valor tabeliónico, como a «Carta de Foro duns herdamentos das Quebradas da Porteia que são da freguesia de Rebordosa no julgado de Aguir de Sousa», da Chancelaria de Dom Afonso IV, datada de 11 de Agosto de 1329, em que El-Rei dá e outorga, por foro, para todo o sempre a Martim Domingues e Margarida Esteves e todos os seus sucessores. Mas mais importante, pela abundância da referência a habitantes e lugares da freguesia de Rebordosa., é o Foral de Aguiar de Sousa, atribuído por D. Manuel I em 25 de Novembro de 1513.

Da economia da época destaca-se a cultura do milho e a pastorícia. Existem, ainda, referências a produtos elaborados, como a manteiga e o bragal (linho).

António José de Mello Carneiro era o Reitor da Igreja Paroquial de S. Miguel de Rebordosa, comarca de Penafiel e Bispado do Porto.

Segundo palavras do Reitor, S. Miguel de Rebordosa ficava dentro dos limites da província de Entre Douro e Minho e estava situada «(...) em hum ameno e aprazível valle, da parte do norte vezinha com a freguezia de Sam Salvador de Lordello, e do nascente com as freguezias de Santo Estevão devilleita, e Santa Eullalia de Vandoma, e do sul Santa Marianha de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Astromil, e para o poente com a Igrejas de Sam Miguel da Gandra, e Santo André de Sobrado (...).».

Em 1920 a freguesia de Rebordosa era já a segunda mais populosa do concelho, com 2149 habitantes.

II - Condições sócio-económicas

A vila de Rebordosa tem uma actividade sócio-económica baseada nas seguintes vertentes:

Actividades económicas:

- Praça de táxis;
- Vários postos de abastecimento de combustíveis;
- Aproximadamente 10 delegações bancárias;
- Várias companhias de seguros;
- Várias empresas e indústrias de mobiliário de madeira;
- Muitos e diversificados estabelecimentos comerciais, bem como empreendimentos e estabelecimentos hoteleiros;
- Zona industrial;
- Indústria agrícola;
- Transportes públicos colectivos de passageiros e várias empresas privadas de transportes rodoviários;

Serviços/instituições:

- Estação dos CTT;
- Serviço de segurança social;
- Bombeiros voluntários;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Cooperativa de distribuição de energia eléctrica.

Equipamentos sociais:

- Um centro de dia;
- Um lar da 3.^a idade, com internamento para 46 camas;
- Associação humanitária dos bombeiros voluntários;
- Uma igreja;
- Várias capelas;
- Centro paroquial;
- Cemitério.

Estabelecimentos de ensino:

- Dois infantários;
- Três escolas de ensino pré-primário;
- Uma escola EB 2+3.

Saúde:

- Centro de saúde;
- Farmácias;
- Três clínicas;
- Um posto médico.

Desporto e cultura:

- Cinema;
- Piscina municipal;
- Pavilhão gimnodesportivo;
- Um complexo desportivo (em construção);



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Uma associação cultural e recreativa;
- Prática de várias modalidades desportivas;
- Biblioteca;
- Tuna de Rebordosa;
- Tem como monumento municipal a maior cadeira do mundo (assim considerada pelo *Guinness Book*), situada no parque central da vila, junto ao quartel dos bombeiros;
- A «Quinta do Cabo», totalmente recuperada, é agora um *ex-libris* de Rebordosa;
- Um parque público.

III - Localização geográfica, caracterização do meio físico e demografia

Rebordosa é sede de freguesia, no concelho Paredes e distrito do Porto. Dista 11 km da sede de concelho, 12 km de Paços de Ferreira e 13 km de Valongo. É ladeada pelas freguesias de Lordelo, Vilela, duas Igrejas, Vandoma, Astromil e Gandra. Conta com uma área geográfica de 1117 hectares, uma densidade populacional estimada em mais de 10 802 residentes e mais de 8000 eleitores.

Assim, tendo presente todas as considerações atrás explanadas, relevadas por importantes razões de natureza histórica, geográfica, social e económica, e confirmada a existência de um aglomerado populacional contínuo com mais de 8000 eleitores, verifica-se o cumprimento do exposto nos artigos 3.º e 13.º da Lei n.º 11/82, de 2 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Pelo que o Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, abaixo assinado, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, apresenta o seguinte projecto de lei:

Artigo único

A vila de Rebordosa, no concelho de Paredes, é elevada à categoria de cidade.

Palácio de São Bento, 2 de Maio de 2002. — O Deputado do PS, *Artur Penedos*